



Processo Eletrônico
23702.000045.2025-39

**Data**

16/01/2025
16:47:12

Setor de Origem

GR - GR-COMAG

Tipo

Licitação: Dispensa
- incisos I e II

Assunto

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo Split e refrigeradores, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários - 2025

Interessados

Renan Barcelos Keller, Amauri da Luz Costa, Clair Eliane Naysinger Borges, Guilherme da Silva Aguiar

Situação

Finalizado

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

ANEXO V**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO**

Área Requerente: GR-COMAG	PEDIDO Nº 0
Responsável pelo pedido: Amauri da Luz Costa	Matrícula/SIA
E-mail: amauriluz@ifsul.edu.br	Telefone: (51

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL / SERVIÇO:
Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar-condicionado e refrigerado
JUSTIFICATIVA:
A contratação destes serviços visa atender e garantir a adequada climatização dos ambientes dos ambientes internos do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Gravataí, proporcionando discentes e comunidade acadêmica em geral. Não foi possível contemplar esses aparelhos na D criando esse processo para finalizar a climatização e consertar os refrigeradores.

GRAVATAÍ, 16 de janeiro

Obs: Este formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo responsável do pedido e de sua chefia imediata como forma de autorização.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amauri da Luz Costa, TECNICO DE TECNOLOGIA MILITAR**, em 16/01/2025 16:40:26.
- **Renan Barcelos Keller, COORDENADOR(A) - FG1 - GR-COMAG**, em 16/01/2025 16:43:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325575

Código de Autenticação: 3433e0bccd



16/01/2025_____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo split, e refrigeradores (geladeiras), com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à demanda, de acordo com o quadro abaixo e com as demais especificações do termo de referência.

ITEM	Local	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Manutenção Preventiva	Valor Manutenção Corretiva
1	Auditório	1	APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER	Agratto	NÃO SE APLICA	R\$
2	Container 1	2	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.	Springer Midea	R\$	R\$
3	Container 2	2	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.	Springer Midea	R\$	NÃO SE APLICA
4	Lab Redes	1	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO	Philco	NÃO SE APLICA	R\$

			SPLIT. QUENTE/FRIO			
5	Prédio Administrativo	2	GELADEIRA, VOL.TOTAL 310L, VOL.REFRIG.247L, FROST FREE MODELO DF36A, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ	Electrolux	NÃO SE APLICA	R\$
6	-	-	PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS			R\$

PREÇO ESTIMADO GLOBAL: R\$ XXXXX,XX

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender e garantir a adequada climatização dos ambientes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Gravataí, proporcionando conforto e condições adequadas aos servidores, alunos e usuários da Instituição.

2.2. Considerando a complexidade do objeto e com o objetivo de garantir maior grau de escala, economia e efetividade, a contratação do objeto se dará em um único grupo, no qual será selecionada como vencedora a empresa que oferecer o menor valor global.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO.

3.1. – A empresa vencedora deverá apresentar equipe capacitada para execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos e materiais necessários para que seus funcionários executem os trabalhos. Deverá ser observada a Norma REGULAMENTADORA Nº35 – NR35.

3.2. A empresa vencedora, no momento da execução dos trabalhos poderá solicitar a retirada momentânea de telhas para acessar as máquinas localizadas acima das calhas dos prédios.

3.3. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação de Normas Técnicas (ABNT).

3.4. Considerando que a empresa deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais instalados, é recomendável que os licitantes realizem vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria prévia impossibilita o licitante de admitir declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

3.5. A vistoria prévia deverá ser agendada pelo endereço de e-mail: gr-conv@ifsul.edu.br

3.6. Sendo verificado na vistoria prévia que não é necessário executar serviços de manutenção corretiva, a licitante deverá deixar o campo sem valor indicado. E, na identificação da necessidade de substituir peças e equipamentos, todos itens devem ser somados e informados no item 6 da tabela deste termo de referência.

3.7. Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar: limpeza dos filtros de ar; limpeza de bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento (unidade evaporadora); aplicação de produto bactericida; verificação de aletas amassadas (pentear se necessário); verificação e eliminação de frestas dos filtros e molduras; aplicação de jato de vapor para esterilizar e eliminar fungos, ácaros e bactérias, com aparelho higienizador.

3.8. Ao identificar serviços necessários além do rol estipulado no item 3.7 deste termo de referência, a empresa deverá orçar dentro do campo "manutenção corretiva".

3.9. Problemas diagnosticados previamente e soluções a serem tomadas:

Item 1: trocar a placa da unidade condensadora, deve ser considerado que o aparelho é inverter;

Item 2: trocar a placa da unidade condensadora, trocar o capacitor e fazer a recarga de gás, contemplando também a manutenção preventiva conforme item 3.7;

Item 3: realizar a manutenção preventiva conforme item 3.7;

Item 4: realizar a troca da placa da unidade condensadora e uma recarga de gás;

Item 5: terá que substituir o motor e fazer a recarga do gás dos dois aparelhos.

3.10. Para que os serviços sejam considerados realizados, a empresa vencedora deverá demonstrar que os aparelhos estão funcionando em perfeitas condições.

4. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada durante o horário de expediente, ou seja, durante os dias úteis da semana, em horário compreendido entre às 07h30min até às 19h30min, no seguinte endereço: RUA MEN DE SÁ Nº 800 BAIRRO BOM SUCESSO , CEP: 94.135-300 , no município de GRAVATAÍ – RS.

4.2. O prazo limite para entrega e instalação será de 30 (trinta) dias. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.3. A execução dos serviços será realizada de acordo com a demanda da autarquia seguindo prazos de entrega informados pela empresa, respeitando os prazos limite;

4.4. O servidor responsável indicará o local dos aparelhos de ar condicionados e ficará responsável pelo acesso da empresa aos locais da edificação;

4.5. No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, observando se coincide com o solicitado;

4.6. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais pela CONTRATADA;

4.7. A empresa deverá fornecer uma nota fiscal para as peças e equipamentos e uma nota fiscal para os serviços prestados.

5. DA GARANTIA.

5.1. Os serviços de instalação dos aparelhos dos ar condicionados deverão ser garantidos por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra irregularidades e mau funcionamento dos equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2. Fiscalizar a entrega e instalação do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

6.3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e instalado e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem com os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;

7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3. Fornecer ao IFSUL – Câmpus GRAVATAÍ antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da cédula de identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do Câmpus;

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

7.6. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança;

7.7. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha como resultado de suas operações, a prejudicá-los;

7.8. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades instaladas;

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

7.10. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;

7.11. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

7.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado

7.13. Responsabilizar-se pela observância da NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - NR35;

7.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. PENALIDADES.

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 dias;

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

GRAVATAÍ, 16 JANEIRO DE 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amauri da Luz Costa, TECNICO DE TECNOLOGIA MILITAR**, em 16/01/2025 17:04:31.
- **Renan Barcelos Keller, COORDENADOR(A) - FG1 - GR-COMAG**, em 16/01/2025 17:06:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325591

Código de Autenticação: 91d1f69b1c



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Gravataí

PROPOSTA**FORNECEDOR: PROJETER ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 24633784000153****FONE: 051 994055007****E-MAIL: leandroprojetar@gmail.com**

ITEM	Local	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Auditório	1	APARELHO CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU TENSÃO 110/220 V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA

PESQUISA DE PREÇOS

(Aquisição de bens e contratação de serviços em geral)

1. OBJETO: A contratação destes serviços visa atender e garantir a adequada climatização dos ambientes de trabalho dos diversos ambientes internos do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Guri, proporcionando conforto térmico aos servidores, discentes e comunidade acadêmica em geral.

2. FINALIDADE:

() Estabelecer Preço de Referência para licitação

(X) Estabelecer Preço de Referência para compra direta (vide capítulo da IN sobre regras específicas)

() Verificar vantajosidade de adesão em Ata de Registro de Preços;

() Verificar vantajosidade de contratação de item específico constante de grupo de itens em ata de registro de preços.

3. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nome Completo: Renan Barcelos Keller

SIAPE: 2285372

Cargo: Coordenador de Manutenção Geral

Email: renankeller@ifsul.edu.br

4. FONTES CONSULTADAS:

() I - sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública (um ano anterior à data da pesquisa de preços);

() III - mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (seis meses de antecedência da data de divulgação do edital), contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de proposta por meio de ofício ou e-mail (seis meses de antecedência da data de divulgação do edital);

() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS : As pesquisas encontram-se em anexo e foram consolidadas na Tabela

Preço Estimado.

5. METODOLOGIA APLICADA PARA A OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Média aritmética dos registros encontrados. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-GRANDENSE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE Gonçalves Chaves nº 3218, Centro | CEP 96015-560 | Pelotas-RS ifccomp@ifsul.edu.br

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Optou-se pelo uso da média. Nenhum valor foi desconsiderado.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO Conforme Tabela de Preço Estimado.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE D INCISO IV DO ART. 5º:

Justifica-se pela especificidade e pela periodicidade do serviço (mão de obra).

11. LISTA DE FORNECEDORES CONSULTADOS E QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não se aplica

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DOS PARÂMETROS I E II do ART. 5º:

Foram coletados preços públicos da plataforma de pesquisa Banco de Preços da empresa Negócios Públicos. Ademais, incluiu-se preços obtidos junto a fornecedores locais para compor o cálculo estimado.

13. JUSTIFICATIVA CASO SEJA DEFINIDO CARÁTER SIGILOSO PARA O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Gravataí 06 de dezembro de 2025.

Renan Barcelos Keller

SIAPE: 2285372

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renan Barcelos Keller, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/12/2024 18:08:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 319221
Código de Autenticação: 26137b19b8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPIRANGA
Av. Carlos Gilberto Weis, 155 | Quatro Colônias | CEP 93804-870 | Sapiranga-RS | (51) 3599-7600
www.sapiranga.ifsul.edu.br | sapiranga@ifsul.edu.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTAÇÃO E DE PLANEJAMENTODIRETORIA DE

TABELA DE PREÇO MÉDIO									
Item	Especificação	Local	Sidec	Unid.	Quant.		Orç.1	Orç.2	
1	APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER	Auditório	18619	Unid.	1	Valor:	R\$ 2.000,00		
						Empresa:	PROJETAR ENGENHARIA LTDA		
						CNPJ:	24.633.784/0001-53		
						REGÃO:			
2	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.	Container 1	18619	Unid.	2	Data:	18/1/2025		
						Valor:	R\$ 1.050,00		
						Empresa:	PROJETAR ENGENHARIA LTDA		
						CNPJ:	24.633.784/0001-53		
3	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.	Container 2	18619	Unid.	2	REGÃO:			
						Data:	18/1/2025		
						Valor:	R\$ 50,00		
						Empresa:	PROJETAR ENGENHARIA LTDA		
4	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT. QUENTE/FRIO	Laboratório de Redes	18619	Unid.	1	CNPJ:	24.633.784/0001-53		
						UASG/P			
						REGÃO:			
						Data:	18/1/2025		
5	GELADEIRA, VOL.TOTAL 310L, VOL.REFRIG.247L, FROST FREE MODELO DF36A, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ	Prédio Administrativo	18619	Unid.	2	Valor:	R\$ 1.500,00		
						Empresa:	PROJETAR ENGENHARIA LTDA		
						CNPJ:	24.633.784/0001-53		
						REGÃO:			
6	PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS		18619	Unid.	1	Data:	18/1/2025		
						Valor:	R\$ 3.000,00		
						Empresa:	PROJETAR ENGENHARIA LTDA		
						CNPJ:	24.633.784/0001-53		

06/02/2025, 18:00

E-mail de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

**INSTITUTO FEDERAL**
Sul-rio-grandense

Solicitação de orçamento - Manutenção preventiva Condicionado e Refrigeradores

1 mensagem

CCL IFSUL Gravataí <gr-ccl@ifsul.edu.br>

Para: contato@vitorsolucoes.com.br

Prezados, boa tarde. Tudo bem?

Me chamo Amauri e trabalho no Câmpus **Gravataí** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL). Estamos em processo de contratação direta por compra direta com recurso financeiro próprio para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos instalados em nossa Instituição localizada em Gravataí, RS, 94135-300.

Dessa forma, venho solicitar orçamento dos serviços listados no Termo de Referência. A contratação prévia dos equipamentos deve ser agendada por e-mail no endereço eletrônico acima.

Pedimos a gentileza de que, caso a empresa não tenha interesse em participar, informe diretamente neste e-mail.

Desde já, obrigado. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

^ ++



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Justificava Pedido 01/2025 – GR/COMAG

Venho, através deste documento, justificar a ausência do total de três orçamentos para composição de preço médio a ser utilizado no processo de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e de refrigeradores do âmpus Gravataí que não foram possíveis de realizar os serviços na contratação direta 08/2024, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para o Câmpus Gravataí. Esse fato ocorreu devido à falta de interesse das empresas do ramo em fornecer proposta comercial para o serviço em questão. Junto a esse documento, seguem cópias dos e-mails encaminhados aos fornecedores. Além do contato via e-mail, telefonamos para o maior número possível de empresas na tentativa de receber os orçamentos necessários, porém conseguimos apenas o efetivo retorno de duas empresas que foram ao câmpus fazer a visita de orçamentação, sendo que apenas uma delas enviou orçamento em tempo hábil.

Renan Barcelos Keller

Coordenador de Manutenção Geral

Câmpus Gravataí/IFSul

Documento assinado eletronicamente por:

- Marco Antonio da Silva Vaz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - GR-DIRGER, em 06/02/2025 18:21:34.
- Renan Barcelos Keller, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 06/02/2025 18:13:12.
- Guilherme da Silva Aguiar, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - GR-DEAP, em 06/02/2025 18:15:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura

do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328960

Código de Autenticação: 296027c552



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

CNPJ: 10.729.992/0001-46. Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br

UASG 155143

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23702.000045.2025-39

2. Descrição da necessidade

Atender e garantir a adequada climatização dos riograndense – Câmpus Gravataí, proporcionando servidores, alunos e usuários da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	
GR-COMAG	AMAU

UASG 155143

Termo de Referência

Informações Básicas

**Número do
artefato****UASG**

3/2025

155143-CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO
GRANDENSE**Status**

PUBLICADO

Outras informações

CategoriaV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializado
não-continuado

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO LEGAL E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Do motivo:

Tal aquisição visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, bem como limpeza e desinfecção química nas caixas d'água nas dependências do IFSul - Câmpus Gravataí.

Do encaminhamento:

Pelo valor estimado para aquisição, se ampara no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Do critério de escolha do fornecedor:

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma tradicional, em virtude de não se permitir a subcontratação e considerando a especificidade envolvida.

Do preço:

Como critério de aceitação de preços, foi estabelecido como preço máximo aceitável o valor da planilha de preço médio, e o critério de julgamento é o menor preço. Diante disso, damos encaminhamento a contratação.

Da disponibilidade orçamentária:

Declaro que há disponibilidade orçamentária para a execução da despesa.

Despacho:

Considerando a verificação dos itens constantes no processo de dispensa de licitação nº 23702.000045.2025-39, baseado no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, autorizo a contratação e encaminhamento o processo para formalização.

Guilherme da Silva Aguiar
Chefe de Departamento de Administração e de Planejamento
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Gravataí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme da Silva Aguiar, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - GR-DEAP**, em 06/02/2025 18:43:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328964

Código de Autenticação: b9e9ec6d16



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Inicialmente, trazemos abaixo a nota explicativa constante da minutas da Advocacia-Geral da União:

“Segundo o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser **“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”**.

Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades **adotarão** a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- i) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **quando cabível**; e
- iv) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do cotejo entre as normas, verifica-se que, muito embora a Lei nº 14.133, de 2021, estabeleça ser apenas preferencial a utilização da dispensa eletrônica no caso das contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II), a normatização trazida pela IN Seges/ME nº 67, de 2021, tornou obrigatória, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica para aquelas mesmas hipóteses. Desse modo, pode-se dizer que, em se tratando de contratações diretas, por dispensa de licitação, de pequeno valor, a regra é a de que sejam precedidas de procedimento concorrencial realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica. A não utilização desse procedimento, portanto, demanda a apresentação das justificativas cabíveis por parte do gestor.

Considerando o objeto a ser licitado, venho a expor algumas constatações e analisar o caso

concreto:

- A dinâmica da execução do objeto pressupõe a participação de empresas apenas de âmbito local, dadas as características inerentes à execução: em virtude de não se permitir a subcontratação e considerando a complexidade logística envolvida na realização dos objeto, com a necessidade de deslocamento e permanência dos funcionários na Instituição durante a execução, considerando ainda, o baixo valor contratado;
- De outro modo, ao não adotar a Dispensa Eletrônica, a Administração solicitará ativamente o envio de propostas comerciais às três empresas do ramo em condições de executar o objeto, garantindo assim, a priorização do menor preço dentre três fornecedores.

Superada a questão da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, passo a examinar a questão de os itens a serem licitados, dos CATSERs nº 3417 e 13595 serem itens padronizados referente à fase preparatória de licitação.

A Lei 14.133/2021 rege textualmente:

“Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório”.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não constam os itens desta contratação na presente data. Constam apenas os itens: água mineral natural, sem gás, café e açúcar. [Itens padronizados — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/pncp)

Em relação aos modelos de minutas do item padronizado, a Administração os adotará no que couber, destacadamente para as especificações do objeto, que serão adotadas na íntegra. Em função da padronização para a contratação direta ter suas minutas formatadas para o modo de Dispensa Eletrônica, são necessárias adaptações devido a não utilização do citado procedimento. Ademais, em razão do Câmpus não possuir setor administrativo de gestão de contratos, de forma a não onerar a respectiva unidade da Reitoria – já assoberbada quanto à quantidade de contratos -, e considerando também a simplicidade da execução do objeto, o instrumento de contrato previsto nas minutas elaboradas pela AGU será substituído por nota de empenho de despesa, considerando também o previsto no artigo 95 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”.

* Assinaturas digitais:

Guilherme da Silva Aguiar

Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

De acordo:

Marco Antônio da Silva Vaz

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme da Silva Aguiar, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - GR-DEAP**, em 06/02/2025 18:46:55.
- **Marco Antonio da Silva Vaz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - GR-DIRGER**, em 06/02/2025 19:00:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328966

Código de Autenticação: 902feba13d



Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA

Justificativa de Enquadramento Legal (Motivação)

Utilizando-se da discricionariedade que a Lei confere à Administração Pública, enquadrámos o devido processo na hipótese prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II. Desta forma, conhecido o valor estimado (R\$ 12.700,00) e a necessidade do material, justifica-se tal escolha visto que, até essa data, durante o exercício, no que se trata do subelemento 33.90.36.18 (MANUTENCAO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS), não ultrapassando o limite de valor constante na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Gravataí , 06 de fevereiro de 2025.

Guilherme da Silva Aguiar

Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme da Silva Aguiar, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - GR-DEAP**, em 06/02/2025 18:51:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328969

Código de Autenticação: 5eac183dd5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPIRANGA

Av. Carlos Gilberto Weis, 155 | Quatro Colônias | CEP 93804-870 | Saporanga-RS | (51) 3599-7600

www.saporanga.ifsul.edu.br | saporanga@ifsul.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

TERMO DE FINALIZAÇÃO

DADOS DO PROC

Número Processo:

Setor de Finalização do Processo:

Data/Hora Finalização do Processo:

DADOS DO USU

Nome:

Renan Barcelos Keller

Matrícula SIAPE:

2285372

Cargo:

ASSISTENTE EM ADMINISTRAC

Lotação:

GR-DIRGER

Exercício:

GR-COMAG